

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas 0627594/2014 20/06/2014 Pág. 1 de 8

PARECER ÚNICO Nº 0627594/2014 (SIAM)							
INDEXADO AO PROCESSO: RIMA INDUSTRIAL S/A		PA COPAM:		SITUAÇÃO:			
Licenciamento Ambiental		0094/1987/006/2	2014	Sugestão pelo Deferimento			
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos				

		Ta				
EMPREEND	EDOR: RIMA INDUSTRIAL S/A	CNPJ:	18.279.158/00	01-08		
EMPREENDI	IMENTO: RIMA INDUSTRIAL S/A	CNPJ:	CNPJ : 18.279.158/0010-07			
MUNICÍPIO:	Capitão Enéas	ZONA:	Urbana			
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 16°20'35" LONG/X 43°42'23"						
LOCALIZAD	O EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL X NÃO						
BACIA FEDE	ERAL: Rio Verde Grande BACIA ES	STADUAL:				
UPGRH: SF1	10 – Bacia do Rio Verde Grande SUB-BAC	IA: Rio Verde	Grande			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN CO	PAM 74/04):		CLASSE		
B-071-01-71	METALURGIA DOS METAIS NÃO FERROSOS EM F NCLUSIVE METAIS PRECIOSOS.	ORMAS PRIM	ÁRIAS,	3		
CONSULTOR	RIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:				
EME Eng ^a Ambiental LTDA/Ronaldo Luiz Rezende Malard		MG-16852/D				
RELATÓRIO	DE VISTORIA: 32/2014	DATA: 12/06/2014				

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jose Alves Pires – Gestor Ambiental - Gestor	1012157-2	
Rodrigo Ribeiro Rodrigues – Analista Ambiental	1274471-0	
Rafael Fernando Novaes Ferreira- Analista Ambiental	1148533-1	
Samuel Franklin Fernandes Maurício – Gestor Ambiental	1364828-2	
De acordo: Claudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico	1148188-4	
De acordo: Yuri Rafael Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	0449172-6	



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas 0627594/2014 20/06/2014 Pág. 2 de 8

1. Introdução

A RIMA INDUSTRIAL formalizou em 10/03/2014 a solicitação de Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) concomitante através do processo 94/1987/006/2014, para ampliação de sua unidade industrial localizada no município de Capitão Enéas, empreendimento classe 3.

O Grupo Rima atua na produção e comercialização de ligas à base de silício no Brasil, além de ser o único produtor de magnésio primário do Hemisfério Sul. Os produtos são fabricados a partir de reservas próprias de dolomita e quartzo, em processos certificados pela norma ISO 9001/2000, e também de florestas que produzem o biocombustível sólido, todas as atividades citadas com licença ambiental. Paralelamente a esta fase, teve início, em novembro de 2008, a implantação da Gestão Integrada nas Unidades de Buritizeiro, Capitão Enéas, Várzea da Palma e Bocaiúva, com término previsto para maio de 2013, quando a Rima terá todas as unidades produtivas certificadas nas normas ISO 9001/14001 e OSHA 18001.

A unidade de Capitão Enéas encontra-se licenciada, via processo 94/1987/005/2007, conforme certificado de licença de operação nº 89/2008, com validade até agosto de 2015.

A unidade tem como atividade principal a produção de Silício metálico com o inicio da operação ocorrida em 19/02/1991.

O Silício pode ser utilizado em indústrias metalúrgicas (indústrias do alumínio), químicas (indústrias de cosméticos, medicina, eletroeletrônica) e fotovoltaicas (fabricação de células solares). Dos elementos produzidos em fornos à arco elétrico o Silício metálico é o que apresenta maior consumo de energia (média de 12 kWh/t) e consumo de carvão (média de 6 m³/t).

O presente parecer único foi elaborado pelos estudos ambientais apresentados, sendo eles RCA e PCA tendo como responsável o Engenheiro Civil Ronaldo Luiz Rezende Malard, CREA nº MG-16852/D, segundo A.R.T. 1662694 (obra/serviço), bem como vistoria realizada in loco nos dias 11 e 12 de junho de 2014.

2. Caracterização do Empreendimento

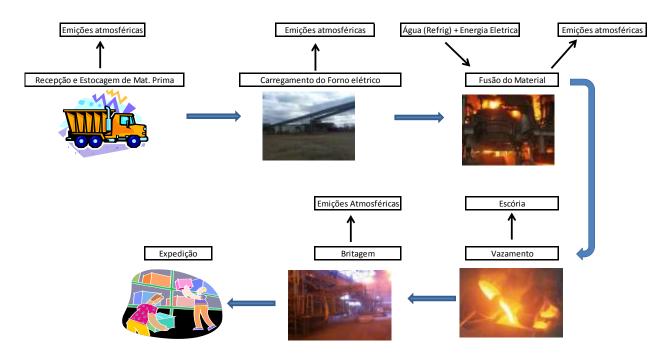
O Silício metálico como supracitado tem vasto campo de utilização, sua produção consiste na redução de quartzo (SiO₂) através do Carvão (Carbono - C) a uma temperatura acima de 1800 °C. Esta temperatura é produzida por arco elétrico formado entre os eletrodos do forno. Nestas condições ocorre a seguinte reação:

SiO₂ + 2 C => Si metálico + 2 CO



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas 0627594/2014 20/06/2014 Pág. 3 de 8

O Fluxograma de produção:



Atualmente a unidade conta com a colaboração de 389 funcionários trabalhando em dois fornos elétricos na produção de Silício Metálico, com a capacidade total de 3.100 t/mês.

Com a ampliação terá mais um novo forno com capacidade de 3.100 t/mês e contará com o acréscimo de 49 funcionários, totalizando 6.200 t/mês de Silício Metálico e 438 funcionários.

Com o aumento de 100% na produção acarretará aumento no consumo de matéria prima _ Quartzo (SiO₂) , Carvão Vegetal (C), Cavacos de madeira (C) e os próprios eletrodos utilizados no processo.

O sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento fora dimensionado para atender a 300 usuários simultaneamente, ressaltando que a ampliação em análise não prejudicará o funcionamento desse sistema.

A empresa conta com um sistema de separação de água e óleo (SAO) em sete pontos tais como: oficina mecânica, manutenção mecânica, área dos compressores (fornos e correias transportadoras), postos de combustível (Almoxarifado e TransRima) e Pátio de resíduos industrias.

O empreendimento ainda conta com tratamento dá água utilizada no processo de refrigeração dos fornos para evitar a formação de crostas na tubulação e consequente obstrução dos dutos.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

0627594/2014 20/06/2014 Pág. 4 de 8

3. Caracterização Ambiental

O local pleiteado para a referida ampliação encontra-se dentro dos limites da empresa, em área antropizada, anexa onde atualmente funcionam os fornos de redução (S1 e S2).

Para realizar a ampliação do empreendimento será necessário proceder à supressão vegetal de alguns indivíduos de espécies exóticas (eucalipto e arbustos). Essas espécies vegetais funcionam como cinturão verde criada com objetivo de mitigar a propagação das emissões atmosféricas e de ruídos. Segundo informações prestadas por representantes do empreendimento durante a vistoria será replantada uma área equivalente a esta próximo aos limites da empresa.

Ainda será necessário realizar o recuo da área destinada às baias e ao armazenamento temporário de resíduos do processo, pois estas estão inseridas dentro do perímetro estabelecido para ampliação.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento conta com duas outorgas de poços tubulares (portarias 73 e 74/2011) com captação 16 h/dia cada e com vazão de 70 m³/h, totalizando 2.240 m³/dia. Segundo relatório apresentado pela empresa o consumo de água passará dos atuais 846,8 m³/dia (consumo máximo) para 1.854,8 m³/dia (consumo máximo). Sendo os dois atuais poços tubulares capazes de alimentar a planta.

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se instalado em área Urbana - Distrito Industrial.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Durante a fase de instalação haverá a compactação e impermeabilização do solo pela movimentação de máquinas nas obras de construção do novo forno, que poderá mitigado pela delimitação da área de movimentação das máquinas e equipamentos.

Alteração no nível de ruído interno ao empreendimento pela movimentação das máquinas, que por ser área interna não afetará a vizinhança, uma vez que o empreendimento encontra-se a um raio de 3,0 km de núcleo populacional.

Aumento na geração de resíduos sólidos e doméstico, sendo o primeiro na sua maioria não perigosos (madeira, papel e plásticos) e tendo local de armazenamento temporário já definido. O lixo doméstico será recolhido pela empresa, ensacados e enviados ao serviço municipal de limpeza



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

0627594/2014 20/06/2014 Pág. 5 de 8

pública, entretanto o município de Capitão Enéas não possui aterro sanitário, assim sendo é sugerido como condicionante para empresa providenciar destino adequado para o mesmo.

Aumento dos resíduos classe I (óleos e lubrificantes usados) que serão armazenados temporariamente nos depósitos de resíduos perigosos e posteriormente serão recolhidos pela empresa Essencis, a qual possui licença ambiental para tal.

7. Controle Processual

Conforme já informado, o empreendedor requer concomitantemente a Licença Prévia e de Instalação para a atividade metalurgia (silício metálico) em empreendimento localizado no Distrito Industrial de Capitão Éneas/MG.

Ressalta-se que o § 1º, do artigo 9º do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 prevê que poderão ser concedidas concomitantemente as licenças prévia e de instalação, na forma que dispuser o COPAM, por meio de Deliberação Normativa.

Nesse diapasão temos que a Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso e ocupação do solo. Já a Licença de Instalação tem por escopo autorizar a instalação de empreendimentos, a fim de que o empreendedor atente para a existência de possíveis danos que poderão ser causados ao meio ambiente quando da realização das obras de instalação, incluindo-se, portanto, na referida fase, a determinação de condicionantes e medidas de controle ambiental.

A análise do processo administrativo em tela demonstrou que foram juntados os documentos exigidos pela legislação ambiental. Observa-se, ainda, o pagamento dos custos de análise, declaração do Município, Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental, com respectiva ART do responsável pela sua elaboração e publicação do requerimento de licença (LP+LI) em periódico de grande circulação. O recurso hídrico é proveniente de um poço tubular devidamente outorgado.

Assim, o presente processo contém os requisitos básicos a serem atendidos no que tange a sua localização e concepção demonstrando a viabilidade para o requerido, nesse diapasão sugerimos o deferimento da licença (LP + LI concomitante) à RIMA Industrial S/A. pelo prazo de um (06) anos, mediante o cumprimento das condicionantes.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas 0627594/2014 20/06/2014 Pág. 6 de 8

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o <u>deferimento</u> desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação (LP+LI), para o empreendimento **RIMA INDUSTRIAL S/A – Unidade Capitão Enéas** para a atividade de **METALURGIA DOS METAIS NÃO FERROSOS EM FORMAS PRIMÁRIAS, INCLUSIVE METAIS PRECIOSOS**, no município de Capitão Enéas, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Norte de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

09. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Rima Industrial S/A – Unidade Capitão Enéas.

Anexo II. Relatório Fotográfico da Rima Industrial S/A – Unidade Capitão Enéas.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas 0627594/2014 20/06/2014 Pág. 7 de 8

ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Rima Industrial S/A – Unidade Capitão Enéas.

Empreendedor: Rima Industrial S/A – Unidade Capitão Enéas **Empreendimento:** Rima Industrial S/A – Unidade Capitão Enéas

CNPJ: 18.279.158/0001-08 Município: Capitão Enéas

Atividade(s): METALURGIA DOS METAIS NÃO FERROSOS EM FORMAS PRIMÁRIAS, INCLUSIVE

METAIS PRECIOSOS.

Código(s) DN 74/04: B-04-04-4 Processo: 0094/1987/006/2014

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o monitoramento diário do volume dos poços outorgados, sendo o mesmo feito no inicio do funcionamento da bomba e no fim, devendo os valores ser anotados e encaminhados mensalmente para SUPRAM NM.	Durante a vigência de Licença de Instalação
02	Apresentar projeto técnico com cronograma de execução para o replantio do cinturão verde nas divisas do empreendimento, uma vez que o atual será suprimido na ampliação do empreendimento.	120 dias
03	Apresentar contrato para disposição dos resíduos sólidos Classe II produzidos na empresa. Cabe destacar que o local escolhido para destinação final deve estar com a Licença Ambiental válida.	90 dias

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas 0627594/2014 20/06/2014 Pág. 8 de 8

ANEXO II

Relatório Fotográfico da Rima Industrial S/A - Unidade Capitão Enéas.

Empreendedor: Rima Industrial S/A – Unidade Capitão Enéas **Empreendimento:** Rima Industrial S/A – Unidade Capitão Enéas

CNPJ: 18.279.158/0001-08 **Município: Capitão Enéas**

Atividade(s): METALURGIA DOS METAIS NÃO FERROSOS EM FORMAS PRIMÁRIAS, INCLUSIVE

METAIS PRECIOSOS.

Código(s) DN 74/04: B-04-04-4 Processo: 0094/1987/006/2014

Validade: 06 anos



Foto 01. Área de Construção do Forno 3



Foto 02. Vegetação que será Suprimida



Foto 03. Vegetação que será Suprimida



Foto 04. Vegetação que será Suprimida